

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL  
FLORIANÓPOLIS - SC**

**Processo n.º 5082162-15.2024.8.24.0023**

**GRUPO ENERGIA** composto pelas empresas **Requerentes**, com todas devidamente qualificadas nos autos da presente recuperação judicial, por seus Procuradores legalmente constituídos, vêm perante Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de *Evento 47* apresentar à **EMENDA À INICIAL** nos termos seguintes:

Em atendimento aos Arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, bem como às pendências identificadas no laudo de constatação prévia (*Evento 36, DOC2*, pág. 81), os requerentes apresentam os documentos complementares.

Os documentos ora apresentados visam sanar integralmente as pendências apontadas pelo administrador judicial e garantir o cumprimento das exigências legais para o processamento da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade do plano de recuperação a ser apresentado oportunamente.

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento da presente emenda à inicial, com a juntada dos documentos ora apresentados;
2. O prosseguimento regular do feito, com a análise da viabilidade do deferimento do processamento da recuperação judicial;
3. A adoção das providências subsequentes previstas na legislação pertinente.

Termos em que,  
Requer deferimento.

De Rio do Sul/SC para Florianópolis,  
05 de fevereiro de 2025.

**Dr. Cauã Marcos Ramos de Oliveira**  
**OAB/MG n.º 210.686**  
**OAB/SC n.º 71.167-A**

**Dr. Marco Antônio dos Santos Júnior**  
**OAB/MG n.º 201.856**  
**OAB/SC n.º 73.108-A**